



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 171 /2025/DLEG

Uruguaiana, 25 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Carlos Alberto Delgado de David  
Prefeito  
Nesta

**Assunto: Carnaval**

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 060, da Vereadora Márcia Pedrazzi Fumagalli, protocolizada nesta Casa sob o nº 344/2025/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência que a Comissão de Carnaval promova, nos intervalos das festividades, ações de conscientização sobre a importância da proteção animal, destacando que maltratar animais é crime, conforme a Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 32.
2. A campanha poderá incluir anúncios sonoros e mensagens educativas nos intervalos da programação, além da divulgação por meio de telões, faixas e redes sociais do evento.
3. O Carnaval, por ser um evento de grande alcance e reunir milhares de pessoas em espaços públicos e festas, representando uma excelente oportunidade para conscientizar a população sobre causas importantes, a proteção animal é um tema urgente, pois muitos animais sofrem maus-tratos, abandono e exploração, especialmente durante períodos festivos.
4. O objetivo dessa campanha é alertar os foliões sobre a responsabilidade de respeitar os animais, reforçando que maltratá-los, abandoná-los ou explorá-los constitui crime, sujeito a penalidades legais, além disso, a campanha contribuirá para a formação de uma sociedade mais consciente e empática.
5. Diante da relevância do tema, solicitamos a inclusão desta pauta na programação oficial do Carnaval, garantindo que a mensagem alcance o maior número possível de pessoas.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES  
Presidente